

DECRETO Nº 1.788, DE 9 DE MAIO DE 2018.

“Fixa expediente diferenciado nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol e dá outras providências.”

VANDERLEI POLIZELI, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2018, a realizar-se na Rússia;

CONSIDERANDO que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento; e

CONSIDERANDO, contudo, que o fechamento das repartições públicas municipais nos dias de jogos deve ser realizado sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos municipais estão sujeitos nos termos da legislação própria a fim de evitar prejuízos aos munícipes;

DECRETA

Art. 1º. Nos dias dos jogos da Seleção Brasileira, na 1ª Fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018 que ocorrerão em dias úteis, o expediente das repartições públicas municipais se realizará da seguinte forma:

I - Dia 22 de junho, sexta-feira, às 9 horas - Expediente iniciará às 12 horas; e

II - Dia 27 de junho, quarta-feira, às 15 horas - Expediente encerrará às 13 horas, sem o intervalo de almoço.

Parágrafo único. O expediente previsto no artigo 1º não se aplica às repartições públicas que executam serviços essenciais e de funcionamento ininterrupto.

Art. 2º. As horas não trabalhadas nos dias especificados no artigo anterior deverão ser compensadas, conforme conveniência do responsável pelo setor ou departamento em que o funcionário exerça suas atividades.

Parágrafo único. A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Art. 3º. Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Decreto.

Art. 4º. O horário de funcionamento das Unidades Escolares será estabelecido através de Resolução da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 5º. Caso haja a classificação da seleção brasileira para as fases seguintes da Copa do Mundo de Futebol, novo decreto deverá ser expedido.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, EM 9 DE MAIO DE 2018.



VANDERLEI POLIZELI
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria, em 9 de maio de 2018.

JOYCE HELEN SIMÃO
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento